



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"  
Administração 2009/2012

## LEI Nº 3.233, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Comarca de Guaíba, objetivando a contratação de estagiários para desempenharem suas atribuições no Fórum local, com vistas à agilização das execuções fiscais promovidas pela Fazenda Pública Municipal e outros processos judiciais, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da vigência da presente lei, conforme minuta de convênio anexa.

**Parágrafo único.** O convênio firmado no caput poderá ser prorrogado por igual período.

**Art. 2º** O número de vagas referente ao Convênio acima citado é de 1(um) estagiário que será selecionado exclusivamente pelo Poder Judiciário.

**Parágrafo único.** A realização do estágio profissionalizante observará as determinações contidas na Lei nº 11.788/2008.

**Art. 3º** O Município de Guaíba concederá por estagiário uma bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais).

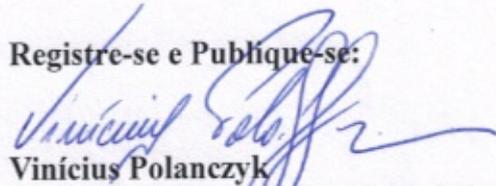
**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 22 de dezembro de 2014.

  
HENRIQUE TAVARES  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

  
Vinicius Polanczyk

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

